



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

II Reunião do Conselho Nacional do Mar (CNM) Impactos e Desafios da Mineração na Zona Costeira de Moçambique

Maputo, 09 de Fevereiro de 2024

Conteúdo

1. Introdução
2. Sumário da Legislação Aplicável
3. Impactos Sócio-Ambientais da Mineração
4. Principais Desafio
5. Proposta de Soluções

1. Introdução

- A actividade extractiva tem conhecido um crescimento rapido em Moçambique promovendo infra-estruturas, empregos, impostos, entre outros
- O país possui depósitos substanciais de minerais mo mar, no continente incluindo ao longo a zona costeira onde tambem encontra-se uma gamae ecossistemas sensíveis e frágeis, como terras húmidas, mangais, dunas primárias, rios, lagoas, estuários, recifes de coral, entre outros.
- O MTA têm como uma das atribuições o Licenciamento Ambiental da Actividade de Mineração, bem como a monitoria e fiscalização do grau de implementação dos Planos de Gestão Ambiental aprovados como requisito fundamental para a emissão da Licença Ambiental;
- Os projectos robustos de mineração têm sido enquadrado entre as Categorias A e B, que requerem para a sua implementação, um estudo de Impacto ambiental e um estudo de Impacto ambiental Simplificado entretanto, em ambos os casos, requiere-se um Plano de Gestão Ambiental



1. Introdução (Cont.)

- A necessidade de maximizar o uso e aproveitamento dos diversos os serviços baseados em ecossistemas pelos sectores de desenvolvimento como Pesca, Aquacultura turismo e transporte e, pelas comunidades costeiras em particular tem gerado:
 - **conflitos de interesses** de desenvolvimento socioeconómico entre sectores, incluindo o privado;
 - **Conflitos entre interesses** económicos e de conservação de recursos da fauna e flora;
 - Desenvolvimento de instrumentos legislativos com forte inclinação para a protecção do respectivo sector apenas, abrindo espaço para lacunas de acção integrada e por vezes mais abrangente;
 - Monitoria e Fiscalização indadequadas das actividades e impactos dos projectos de mineração

Sua casa vem da mineração



elemento	substância mineral
1 - tijolo	argila - bloco (brita+areia+calcário)
2 - fiação elétrica	cobre - petróleo (plástico)
3 - lâmpada	quartzo - tungstênio - alumínio
4 - fundações - concreto	areia+brita+calcário+ferro
5 - ferragens	ferro+alumínio+cobre+zinco
6 - vidro	quartzo+calcário+dolomito+feldspato
7 - louça sanitária	argila+calcário+feldspato+talco
8 - azulejo	argila+calcário+feldspato+talco

elemento	substância mineral
9 - piso(bwc/cozinha)	argila+calcário+feldspato+talco
10 - isolante parede	quartzo+feldspato+agregado de mica
11 - pintura (tinta)	calcário+talco+caulim+ilmenita+rutilo
12 - caixa d'água	calcario+argila+gipsita+amianto
13 - impermeabilizante	folhelhos pirobetuminoso e petróleo
14 - contra-piso	areia+brita+calcário+ferro
15 - pias	mármore-granito-ferro+níquel+cobalto
16 - gás (GLP)	gás natural - minerais metálicos
17 - encanamento	ferro - cobre - pvc(petróleo, calcario)

elemento	substância mineral
18 - laje	areia+brita+cimento+ferro
19 - forro	gipsita (gesso)
20 - armação-fundação	areia+brita+calcário+argila+ferro
21 - esquadrias	bauxita - ferro+manganês
22 - piso	ardósia-granito-argila+talco+caulim
23 - calha	zinco - níquel - cobre ou amianto
24 - telhado	argila - amianto - calcário
25 - estrutura	areia+brita+calcário+ferro

4. Sumário da Legislação Aplicável

- Equilíbrio ecológico e preservação do ambiente visando a melhoria da vida dos cidadãos;
- Proibição da produção, depósito no solo e no subsolo, lançamento para a água ou para a atmosfera, de quaisquer substâncias tóxicas e poluidoras, assim como a prática de actividades que acelerem a erosão, a desertificação, o desflorestamento ou qualquer outra forma de degradação do ambiente, fora dos limites legalmente estabelecidos;
- Protecção da biodiversidade;
- Proíbe a destruição de mangal para instalação de estabelecimentos de aquacultura;
- Restauração e replantio do mangal;
- Proibição da destruição de ecossistemas sensíveis.

Legislação de Suporte

Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

Em caso de objecção grave que impossibilite a aceitação e licenciamento ambiental da actividade proposta, a Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental toma uma das seguintes decisões:

- a) Reprovação total de implementação da actividade proposta, com a devida fundamentação técnico-científica e legal, acompanhada do relatório e declaração final de avaliação;
- b) Reprovação parcial da actividade proposta com a devida fundamentação técnico-científica e legal, acompanhada do relatório e declaração final de avaliação;
- c) Alteração da categoria da actividade proposta.

Anexo V (Questões Fatais)

2. Constituem áreas em que nenhuma actividade potencialmente causadora de impactos negativos significantes será autorizada, nomeadamente:

- c), (iv) Área crucial para a provisão de serviços de ecossistemas chaves na escala nacional, provincial, ou distrital.

Havendo questões fatais nem tudo é contrabalancável!

4. Resultados - Legislação de Suporte (Cont...)

Regulamento para a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho e Costeiro, aprovado pelo Decreto nº 45/2006 de 30 de Novembro

Artigo 66, nº 1 - “Zonas de Protecção Parcial”

- a) Leito das águas interiores, do mar territorial e da zona económica exclusiva;
- c) Faixa da orla marítima e no contorno de ilhas, baías e estuários, medida da linha máxima das preia-mares até 100 metros para o interior do continente.

Artigo 67, nº 3

Nas zonas de protecção parcial e nos ecossistemas frágeis, designadamente nas dunas e mangais, é apenas permitida e mediante a necessária obtenção da licença especial e respeito pela legislação ambiental em vigor, a construção de infra-estruturas básicas (abastecimento de água, energia eléctrica, linhas de fornecimento de telefone, drenagem de esgotos, serviços de resíduos sólidos, pequenas construções em material removível e outras de natureza similar);

Artigo 67, nº 4

...permitida a construção, desenvolvimento ou ampliação de obras públicas ou de reconhecido interesse para o desenvolvimento da economia nacional, com observância da regulamentação sobre Avaliação do Impacto Ambiental, designadamente portos, estradas, linhas férreas, oleodutos, gasodutos e minerodutos.

5. Impactos Sócio-Ambientais da Mineração

- Expropriação e conflitos de uso de terra;
- Deslocamento de famílias e o conseqüente Reassentamento;
- Destruição e contaminação/poluição dos aquíferos e águas subterrâneas pelos resíduos da mineração, perfuração e escavação com potenciais efeitos negativos na saúde humana;
- Poluição sonora e do ar;
- Destruição e degradação da biodiversidade costeira, com redução drástica dos serviços providenciados pelos ecossistemas locais;
- Degradação de extensas áreas de mangal que poderá despoletar disfunção do ciclo hidrológico, originando problemas de intrusão salina em potenciais áreas agrícolas;
- Degradação da vegetação dunar, que poderá alterar a linha de costa e expor as comunidades ao efeito de marés e ventos fortes, ciclones e outros eventos extremos;

5. Impactos Sócio-Ambientais da Mineração (cont...)

A exploração de recursos minerais em certas áreas poderá causar também impactos indirectos como:

- Extinção de espécies através da destruição de corredores ecológicos e migratórios que garantem a reprodução das espécies;
- Aumentar a vulnerabilidade de espécies que se encontram em perigo de extinção;
- Aumento da sedimentação proveniente dos rios nas épocas chuvosas que poderão impactar o ecossistema de ervas marinhas que servem de extrema importância para desenvolvimento de pescarias, e espécies chave para a manutenção dos ecossistemas como os tubarões e raias;
- Redução do acesso a água potável e da renda das famílias que dependem exclusivamente da pesca e da Agricultura, interferindo negativamente com os direitos humanos das mesmas;

5. Impactos Sócio-Ambientais da Mineração (cont...)

A exploração mineira em áreas ecologicamente sensíveis também irá:

- Reduzir o potencial de sequestro de Carbono pelas florestas de mangal impossibilitando a venda de créditos de Carbono pelo Estado Moçambicano provenientes da região em causa;
- Aumentar a vulnerabilidade do ecossistema de mangal, do miombo e das comunidades locais nessas regiões;
- Reduzir a contribuição do país na redução das emissões de gases de efeito estufa segundo a Estratégia e Plano Nacional da Biodiversidade;
- Reduzir a contribuição do país para as metas globais de conservação da Biodiversidade com as quais o país se comprometeu internacionalmente;
- Reduzir em grande escala os esforços para a conservação de mangal em Moçambique, citados na Estratégia de Gestão dos Mangais (2020-2024).

6. Principais Desafios

- Ajuste do Quadro legal e Institucional incluindo os correspondentes instrumentos estratégicos;
- Reforço dos mecanismos de coordenação intersectorial e incluindo coordenação o sector privado e comunidades locais;
- Investimento em infraestruturas de gestão de resíduos sólidos urbanos e para a gestão de resíduos perigosos;
- Criação e/ou potenciação de laboratório ambiental para aferir níveis de contaminação/poluição entre outros;
- Capacitacao e apetrechamento em recursos humanos, materiais e financeiros;
- Reforço da capacidade de fiscalização aos projectos da indústria extractiva;

6. Proposta de Soluções

- Repensar no sistema de atribuição de Licenças Mineiras, (criação de uma comissão interministerial responsável pela análise dos processos de atribuição de licenças mineiras MIREME, MTA, etc);
- Rever e actualizar, se necessário, os Planos de Maneio, devido a invasão de concessões nas áreas de conservação e conseqüente atribuição de títulos, conflituando com os objectivos da conservação;
- Rever/ou regular as Zonas de Protecção Especial/Parcial para projectos mineiros na zona costeira;
- Maior comprometimento das instituições na emissão de pareceres bem como, de propostas de decisão, no que respeita aos processos de licenciamento ambiental de projectos de desenvolvimento;



*Obrigado
pela
Atenção
Dispensada*

